CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.o 2877 de 19

Promovente: [illegible]

Natureza: **PROJETO DE LEI** [illegible]

Assunto: [illegible]

ANDAMENTO

	Aprovado		

Observações: Relator: José [illegible] de S. [illegible]

Relator: Nestor de Barros - Finanças [illegible] 19/6/62

Arquivado em [illegible]

DIRETOR DA SECRETARIA
Waldemar Sosso
Diretor da Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 40/62

Aprovado às Comissões de Justiça e Finanças

O Senhor Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) destinado a ocorrer ao pagamento das despesas a ser efetuada com o projeto do levantamento aero-fotométrico e topográfico da linha de transmissão de energia elétrica de Pompéia-Novo Cravinhos-Queirós.

ARTIGO 2º - Para a elaboração do projeto, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir concorrência pública, por intermédio do Departamento de Aguas e Energia Elétrica, da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

ARTIGO 3º - O crédito aberto pela presente lei, será coberto com os recursos provinientes da diferênça entre a receita e a despesa, no orçamento do corrente exercício.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 28 de maio de 1962.

Sergio Francisco Bagnoli

Aprovado em 1ª disc. Em 25/6/62

Aprovado em 2ª disc. Em 25/6/62

J U S T I F I C A T I V A

De há muito vem o povo de Queirós pleiteando energia elétrica pela rêde da Companhia Paulista de Força e Luz, para aquele populoso distrito, sem com isso, até a presente data, vêr concretizado aquela aspiração.

Estudos e orçamentos foram efetuados para aquele fim e apresentados no sentido daquela concretização.

Fatores e impecilhos diversos, concorreram para essa não concretização, inclusive a propria recusa da Comapnhia Paulista de Força e Luz em não concordar com aqueles estudos, uma vez que a linha foi estudada na base de 13.200 volts para toda a extensão, recusando alegando motivos técnicos.

Das marchas e contra-marchas havidas entre O Município, D.A.E. e Companhia Paulista de Força e Luz, nada de concreto - chegou-se a finalizar, pois necessário se torna, por exigências técnicas a apresentação de um PROJETO DA RÊDE, BASEANDO-SE OS ESTUDOS EM = LINHA DE TRANSMISSÃO DE 33.000 VOLTS, ATÉ 3 KILOMETROS ALÉM DE NOVOS CRAVINHOS, ONDE DEVERÁ SER LOCALIZADA A SUB-ESTAÇÃO RURAL E DE ONDE - DEVERÁ PARTIR UMA LINHA DE 13.200 VOLTS ATÉ O DISTRITO DE QUEIRÓS EM POSTEAÇÕES MODELO C.P.F.L., SEM O QUE, NÃO HAVERÁ CONCORDÂNCIA DAQUELA COMPANHIA PARA O FORNECIMENTO DA ENERGIA.

O projeto a ser apresentado no D.A.E. e para posterior concordância da C.P.F.L., constará de um levantamento AERO-FOTOMÉTRICO E TOPOGRÁFICO DO TERENO ONDE PASSARÁ A LINHA DE TRANSMISSÃO.

Os estudos iniciais e já superado, e foi sômente topográfico, não se podendo portanto dêle se aproveitar.

Em vista dessas novas exigências, necessário se - torna darmos meios ao senhor Prefeito Municipal, no sentido de que, uma vez tenha o mesmo tal estudo, solicite do Senhor Governador do - Estado, um auxilio em material para a construção da linha, pois a - ocasião é propicia para essa solicitação, como é do conhecimento dos Nobres colegas.

Informações tivemos de que, o próprio D.A.E. se interessa pelo caso e tão logo tenha o projeto nas condições exigidas em mãos, dará prioridade no seu curso.

Em vista do exposto, apêlo aos nobres colegas - todo o apôio, no sentido do presente projeto ter a sua tranmitação - por esta Casa, EM REGIMEN DE URGÊNCIA.

SALA DAS SESSÕES, em 28 de maio de 1962.

Sergio Francisco Bueno

2

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: José G.da Silva Neto

Ao Projeto de lei 40/62

Esta Comissão após estudar o presente projeto de lei, chegou a seguinte conclusão:

Em meados de 1958, a municipalidade efetuou um levantamento topográfico destinado a construção da linha eletrica, com inicio em Pompéia, passando por Novo Cravinhos, até Queiros, com uma capacidade de 13.200 volts.

Referido levantamento foi feito, atendendo as exigencias do Departamento de Aguas e Energia Eletrica, cujo levantamento foi dado como aprovado, por aquele Departamento, pois, tratava-se de uma extensão pequena, ou seja de apenas 40 quilometros.

Não sabemos quais as razões, o processo então iniciado ficou engavetado. Comenta-se que a paralização foi culpa tão só das exigencias da Cia.Paulista de Força e Luz, a qual exigia a construção de uma linha de 33.000 volts em vez de 13.200 volts.

No entretanto observa-se que, com a irresponsabilidade de certos cidadãos, xxxkxx melhoramentos de real importancia para nosso municipio fica"dormindo" nas repartições o competente processo, a fim de que, o caso volte a ser discutido em epocas não propicias, chegando mesmo alguns a explorar o assunto no sentido politico e demagógico.

É de real importancia a aprovação do presente projeto de lei.

Com as novas exigencias do Departamento de Aguas e Energia Eletrica, conforme está justificado o presente projeto de lei, justo que se faça novo levantamento, mas, depois de haver o sr. Governador do Estado se comprometido com o auxilio para a construção da linha eletrica, de acordo com a justificativa.

O presente projeto de lei não fére dispositivos de lei e é de interesse público.

Somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 11 de Junho de 1962

José G.da Silva Neto
Relator

3

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

RELATOR: Nestor de Barros

Ao Projeto de lei 40/62

Com a aprovação do presente projeto de lei, propõe o nobre autor, Sr. Sergio Francisco Barguil, a abertura de um crédito de Cr. $ 500.000,00 para custear as despesas com estudos (levantamento aereo-fotométrico e topográfico) da linha de transmissão de energia eletrica de Pompeia-Novo Cravinhos-Queiros.

Diz o nobre autor do presente projeto, em sua justificativa que estudos e projetos foram feitos para a concretização dos melhoramentos nele previsto.

Concordamos, uma vez que, quando ocupavamos o honroso cargo de Prefeito Municipal, envidamos todos os esforços em promover, com a brevidade possivel, os estudos e projetos exigidos pelo Departamento de Aguas e Energia Eletrica. O projeto elaborado, que mereceu a aprovação do D.A.E., foi para a construção de uma linha eletrica com capacidade de 13.200 volts até Queiros.

O que nos causa surpresa é o tópico da justificativa do nobre autor Sr. Sergio F.Barguil em que diz: " fatores e impecilhos diversos, concorreram para essa não concretização, inclusive a propria Companhia Paulista de Força e Luz em não concordar com aqueles estudos recusa essa alegando motivos técnicos.

É bom lembrarmos que, recusa dessa mesma natureza, enfrentamos quando da construção da linha telefônica, por parte da concessionária (C.T.B.), sob a alegação de motivos técnicos tambem. Declarou-nos um dos seus dirigentes que os isoladores não eram do padrão exigido pela Companhia. Que as transposições de linhas tinham que obedecer a técnica adotada pela Companhia, caso contrário, ela Companhia Telefônica não ligaria o circuito Queiros-Novo Cravinhos ao seu equipamento em Pompéia.

Diz mais o nobre autor Sr. Sergio Francisco Barguil em sua justificativa: "O projeto a ser apresentado no Departamento de Aguas e Energia Eletrica e para posterior concordancia da Cia.Paulista de Força e Luz, constará de um levantamento aereo-fotométrico e topográfico do terreno onde passará a linha de transmissão.

Então é o caso de perguntar-se: - Quem impõe as condições ténicas, a Cia.Paulista de Força e Luz ao Departamento de Aguas e Energia Eletrica, ou este á Cia. Paulista de Força e Luz ?

COMISSÃO DE FINANÇAS

(continuação)

Conforme relatamos sobre a imposição da C.T.B. no caso da construção da linha telefônica, esclarecemos que, referida linha foi construida nos moldes técnicos exigidos pelo Departamento de Aguas e Energia Eletrica e não pela Cia.Telefônica Brasileira, e, no final por Ato baixado pelo D.A.E. foi a Cia. obrigada a ligar a linha construida pela municipalidade, em seu equipamento.

Discordamos ainda de mais um tópico da justificativa, onde diz: " Os estudos iniciais e já superados, o foi sómente topográfico, não se podendo portanto dele se aproveitar."

Discordamos porque, os estudos iniciais e já superados só poderão ser aqueles referentes a posteação,aos isoladores, as cruzetas, as espias, a qualidade,ao tipo de fios usados para uma nova rede de 33.000 volts, que, naturalmente, não poderão ser os mesmos para uma linha de 13.200 volts; e ~~xxx~~ pelo menos os estudos topográficos, porque não se aproveita ? Admite-se alterações de preços e de tipos de materiais, mas alterações na topografia do terreno que venha impedir a construção de uma linha, é impossivel.

Concordamos que se faça um novo traçado com todos requisitos técnicos exigidos pelo D.A.E., para a construção de uma linha com capacidade de 33.000 volts até 3 quilometros alem de Novo Cravinhos onde será construida uma Sub-estação transformadora.

E porque não se aproveita do traçado já elaborado e aprovado pelo proprio D.A.E., de Novo Cravinhos á Queiros, uma vez que, segundo a justificativa, a linha nesse trecho será de apenas 13.200 volts ? Ou será que nós, representantes legitimos de um municipio e o Departamento de Aguas e Energia Eletrica, orgão oficial representativo de um Governo, temos que nos curvar perante as imposições de uma Companhia concessionária de exploração de energia eletrica ?

No entretanto, esta Comissão de Finanças, a fim de que, o povo do Distrito de Queiros e várias dezenas de proprietários agricolas, não se veêm prejudicados, opina favoravel a aprovação do presente projeto de lei, considerando um dos principais melhoramentos que se possa proporcionar a um Distrito ou a uma propriedade agricola, bem como, o recurso apresentado ao mesmo é hábil.

Este é o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 19 de Junho de 1962

Nestor de Barros

Relator